

SRE de Pirapora

Diretora: Wanderleia Maria de Freitas Pinheiro
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - 5% - ATO Nº 01/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - 5%, nos termos da Lei nº 8.517, de 09/01/1984, da Lei nº 9.831, de 04/07/1989 e da Lei nº 9.957, de 18/10/1989, à: Pirapora - Servidora sem lotação, em afastamento preliminar à aposentadoria - Aleixandrina Édilia Miranda Santos, MaSP 331401-0, PEBIIIP, adm. 2, referente ao 10º biênio, a partir de 15/11/11.

30 980238 - 1

SRE de Pouso Alegre

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 41/2017

REGISTRA O AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADO-RIA, Nos termos do §24º do Art. 36 da CE/1989, do(s) servidor(es): Borda da Mata – E.E. Lauro Afonso Megale, MaSP 922.397-5, Cleyde Maria Moreira de Lima, a partir da publicação do ato, referente ao cargo ASBIII-1, 1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 6º da Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, com direito à remuneração integral; Jacutinga – E.E. Júlio Brandão, MaSP 745.298-0, Ida Cristina Mariano Bortolotto, a partir da publicação do ato, referente ao cargo PEBIIP, 2º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 6º da Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, combinado com o §5º do Art. 40 da Constituição Federal/88, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária média de 108h/a; Ouro Fino – E.E. Professor Guerino Casasanta, MaSP 325.541-1, Joana Darc da Silva, a partir da publicação do ato, referente ao cargo PEBIP, 1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 6º da Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, combinado com o §5º do Art. 40 da Constituição Federal/88, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária média de 119h/a; Santa Rita do Sapucaí – E.E. Sinhá Moreira, MaSP 388.526-6, Vanúsia Grilo de Barros Medeiros, a partir da publicação do ato, referente ao cargo PEBIIN, 1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 6º da Emenda à Constituiçao Federal nº 41/2003, combinado com o §5º do Art. 40 da Constituição Federal/88, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária média de 123h/a.

04 981452 - 1

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 05/2017

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do (§19 do Art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC nº41/03, (inclusive se combinado com § 5º), ao(s) servidor (es): Heliodora – E.E. Prefeito Celso Vieira Vilela, MaSP 330.005-0, Renato Bueno Vilela, PEBII-J, 1º cargo, a partir de 23/03/2017, data do protocolo.

30 980330 - 1

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA – ATO Nº 01/2017

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCENCIA – 5% nos termos da lei nº 8.517 de 09/01/84, da lei nº 9.831, de 04/07/1989 e da lei nº 9.957, de 18/10/89, ao(s) servidor (es):Pouso Alegre – E.E. Presidente Bernardes, MaSP 329.235-6, Nilceia Pereira de Souza Takahashi, PEBIIP, 1º cargo, ref. ao 10º biênio a partir de 04/08/2010; Santa Rita do Sapucaí – E.E. Dr. Luiz Pinto de Almeida, MaSP 334.673-1, Patricia Maria dos Reis Severini, PEB2P, 1º cargo, ref. ao 10º biênio, a partir de 05/06/2007.

30 980326 - 1

ABONO FAMÍLIA - ATO Nº 04/2017

CONCEDE ABONO FAMÍLIA, nos termos do inciso III art. 7o da Lei Complementar no 121, de 19/12/2011, ao(s) servidor (es): Ipuiuna – E.E. Cristiano Machado, MaSP 1.120.810-5, Gabriel Ferreira Souza e Santos, PEBIA, 4º cargo, por Santiago Oliveira Ferreira Santos, filho, a partir de 26/06/2017.

30 980331 - 1

SRE de São João Del Rei

Diretora: Adriana Leitão

Adriana Leitão
“ Diretor em Exercício “

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA 5% - (PROFES-SOR NA DOCÊNCIA) – ATO Nº 01/17
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – 5%, nos termos da Lei nº 8.517, de 09/01/1984 e da Lei nº 9.957, de 18/10/1989, à: São João del-Rei, E.E. Aureliano Pimentel, MaSP 339.285-9/02, Geralda das Mercês de Carvalho Campos, PEBIJ, referente ao 5º biênio, a partir de 26/12/1996, referente ao 6º biênio, a partir de 30/12/1998, referente ao 7º biênio, a partir de 29/12/2000 e referente ao 8º biênio, a partir de 31/12/2002, para inclusão do tempo da estabilidade conforme Art. 19 do ADCT da CE/1989, para regularizar a vida funcional da servidora.

QUINQUÊNIO – ATO Nº 02/17

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989 ao servidor: São João del-Rei, E.E. Aureliano Pimentel, MaSP 339.285-9/02, Geralda das Mercês de Carvalho Campos, PEBIJ, refe-rente ao 3º quinquênio magistério a partir de 21/06/1998 e referente ao 4º quinquênio magistério a partir de 22/06/2003, para inclusão do tempo da estabilidade conforme Art. 19 do ADCT da CE/1989, para regularizar a vida funcional da servidora.

30 980328 - 1

SRE de Uberlândia

Jakes Paulo Félix dos Santos
Diretor em Exercício

OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 17/17

Registra Opção Remuneratória, nos termos do inciso II, § 3º, art. 23 da Lei nº 21710, de 2015, e art. 28-A da Lei 15293, de 2004, do servi-dor: - Uberlândia, SRE, Masp 289165.3, Fátima Regina de Freitas Vid-gal, PEB1P, admissão 01, pela remuneração do cargo efetivo acrescida da parcela de 50%(cinquenta por cento) do vencimento do cargo em que foi apostilado proporcional à fração de 7/10, Secretário de Escola – SEVI, a partir de 27/06/17; Masp 251467.7, Idênesia Aparecida da Silva, P2B, admissão 01, pela remuneração do cargo efetivo acrescida da parcela de 50%(cinquenta por cento) do vencimento do cargo em que foi apostilado proporcional à fração de 2/6, Diretor de Escola, DIII, a partir de 27/06/2017.

29 979702 - 1

Jakes Paulo Félix dos Santos
Diretor em Exercício

ANULAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM DOBRO – ATO Nº 86/17

Anula o Ato de Férias-Prêmio em Dobro, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 366795.3.1, Aparecido Lemos da Silva, PEB3I, Ato nº 03/14, publicado em 05/04/14, na parte em que concedeu Férias-Prêmio Contagem em Dobro Aposentadoria, por acerto no processo de aposentadoria.

FÉRIAS-PRÊMIO CONTAGEM EM DOBRO ADICIONAIS – ATO Nº 11/17

Autoriza Contagem em Dobro das Férias-Prêmio para Adicionais, nos termos do inciso II do art. 114, do ADCT da CE/1989, ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 270058.1.1, Mônica Teodoro de Oliveira, PEB4B, concedidas pelo Ato nº 32/85, publicado em 20/09/1985, 13 dias, referentes ao 1º decênio de exercício.

29 979713 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Jakes Paulo Félix dos Santos
Diretor em Exercício

ANULAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM DOBRO – ATO Nº 86/17
Anula o Ato de Férias-Prêmio em Dobro, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 366795.3.1, Aparecido Lemos da Silva, PEB3I, Ato nº 03/14, publicado em 05/04/14, na parte em que concedeu Férias-Prêmio Contagem em Dobro Aposentadoria, por acerto no processo de aposentadoria.

FÉRIAS-PRÊMIO CONTAGEM EM DOBRO ADICIONAIS – ATO Nº 11/17

Autoriza Contagem em Dobro das Férias-Prêmio para Adicionais, nos termos do inciso II do art. 114, do ADCT da CE/1989, ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 270058.1.1, Mônica Teodoro de Oliveira, PEB4B, concedidas pelo Ato nº 32/85, publicado em 20/09/1985, 13 dias, referentes ao 1º decênio de exercício.

29 979704 - 1

SRE de Unaí

Dêize Matos Bezerra Loscha
“Diretor em exercício”

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 23/2017 - Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do §24 do art. 36 da CE/89, do(s) servidor (es). Cabeceira Grande: EE “Deputado Eduardo Lucas”, MaSP 603.570-3, Leonice Aparecida Coimbra Sauer, a partir de 26/06/2017, referente ao cargo 01, EEB21, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC nº 41/03, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108h.

04 981453 - 1

Conselho Estadual de Educação

Presidente: Rosane Marques Crespo Costa

Processo nº 41.799

Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo

Parecer nº 413/2017

Aprovado em 26.6.2017

Examina pedido de autorização de funcionamento do curso Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio a ser ministrado pela Escola Técnica da Universidade do Vale do Rio Doce – ETEIT/UNIVALE, do município de Governador Valadares.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravel-mente à solicitação de autorização de funcionamento do curso Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio a ser ministrado pela Escola Técnica da Universidade do Vale do Rio Doce – ETEIT/UNIVALE, no município de Governador Valadares, pelo prazo de 02 (dois) anos. Fica aprovado o respectivo Plano de Curso.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2017.
a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo nº 41.849

Relatora: Márcia Nogueira Amorim

Parecer nº 418/2017

Aprovado em 26.6.2017

Consulta da Gerente de Educação Básica do SESI/DRMG contendo indagações sobre a legislação que define o espaço mínimo, por aluno, em sala de aula, e a organização de sua pasta individual.

Conclusão

Pelo exposto, somos por que este Conselho dê ciência à Gerente de Educação Básica – SESI/DRMG dos seguintes termos em relação à consulta ora formulada:

- observada as questões técnicas, fica claro que não compete ao Serviço de Inspeção Sanitária da Prefeitura Municipal de Itaúna determinar a inclusão de documentos outros, além dos de praxe, na pasta individual do aluno. A escola tem liberdade para fazê-lo ou não;
- a recapitulação feita nos instrumentos legais trazidos à colação per-mite estabelecer, com segurança, que não há norma legal de âmbito nacional, que determine a definição de espaço físico e o número de alunos, por classe, em qualquer das etapas da Educação Básica.
Belo Horizonte, 20 de junho de 2017.
a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora

Processo nº 40.473

Relatora: Lina Kátia Mesquita de Oliveira

Parecer nº 426/2017

Aprovado em 27.6.2017

Manifesta-se sobre o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Colégio Lais Farnetti, de Sete Lagoas.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravel-mente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Colégio Lais Farnetti, de Sete Lagoas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Cabe à SEE recomendar a convalidação dos atos escolares praticados a contar de 20.9.2016.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2017.

a) Lina Kátia Mesquita de Oliveira – Relatora

Processo nº 38.463

Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo

Parecer nº 435/2017

Aprovado em 27.6.2017

Examina processo referente ao pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Agrimensura ministrado pela Escola Multi-Tech Cursos e Informática, no município de Paracatu.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravel-mente à solicitação de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Agrimensura ministrado pela Escola Multi-Tech Cursos e Informá-tica, no município de Paracatu, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 26 de junho de 2017.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo nº 32.431

Relatora: Márcia Nogueira Amorim

Parecer nº 440/2017

Aprovado em 27.6.2017

Recredenciamento da entidade Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, mantenedora da Escola Técnica da Santa Casa, no municí-pio de Belo Horizonte.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativa-mente ao pedido de recredenciamento da entidade Santa Casa de Mise-ricórdia de Belo Horizonte, mantenedora da Escola Técnica da Santa Casa, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 27 de junho de 2017.

a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora

Processo nº 29.711

Relatora: Márcia Nogueira Amorim

Parecer nº 442/2017

Aprovado em 27.6.2017

Examina pedido de prorrogação do prazo da renovação do reconheci-mento do Ensino Médio ministrado pelo Instituto Educacional Manuel Luiz Pego, no município de Capelinha.

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à prorrogação do prazo da renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Instituto Educacional Manuel Luiz Pego, no município de Capelinha, pelo período de 10.3.2015 a 31.12.2015, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos alunos e expedição de documentos.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2017.
a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora

Processo nº 33.458

Relatora: Márcia Nogueira Amorim

Parecer nº 446/2017

Aprovado em 27.6.2017

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ministrados pelo SESI – CAT Centro de Atividades do Traba-lhador Dário Gonçalves de Souza, sediado em Itaúna.

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo SESI – CAT Centro de Atividades do Trabalhador Dário Gonçalves de Souza, em Itaúna, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

À Câmara do Ensino Fundamental, para pronunciamento de sua competência.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2017.

a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora

Pronunciamento da Câmara de Ensino Fundamental

A Câmara de Ensino Fundamental manifesta-se favoravelmente à reno-vação do reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo SESI – CAT Centro de Atividades do Trabalhador Dário Gonçalves de Souza, de Itaúna, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2017.

a) Lina Kátia Mesquita de Oliveira – Relatora

Processo nº 41.857

Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo

Parecer nº 447/2017

Aprovado em 28.6.2017

Consulta de interesse de Patrícia Miranda de Araújo Freitas sobre vali-dade do certificado de conclusão do ensino médio expedido a seu favor por instituição localizada no Estado do Rio de Janeiro.

Conclusão

À vista do exposto e considerando a documentação apresentada, con-forme previsto no parágrafo 2º da Deliberação 292 – 2004, do CEE/RJ, entende-se que possa ser aceito como válido o certificado de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade EJA – EaD, expedido a favor de Patrícia Miranda de Araújo Freitas, pelo Centro Educacional Futura, instituição localizada no Estado do Rio de Janeiro.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo nº 41.853

Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo

Parecer nº 448/2017

Aprovado em 28.6.2017

Examina processo referente ao pedido de autorização de funciona-mento do Curso Técnico em Radiologia a ser ministrado pela Escola Cursos Profissionalizantes Educar e Saúde, no município de São João Evangelista.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravel-mente à solicitação de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Radiologia a ser ministrado pela Escola Cursos Profissionalizantes Educar e Saúde, no município de São João Evangelista, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Fica aprovado o respectivo Plano de Curso.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo nº 41.871

Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo

Parecer nº 466/2017

Aprovado em 29.6.2017

Examina pedido de equivalência à conclusão do Ensino Médio dos estudos realizados por Breno Oliveira Lage, no Instituto Italo-Bra-sileiro Bicultural Fundação Torino e na Escola Internacional de Forma-ção Gerencial, da Fundação Torino, ambos do município de Nova Lima.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravel-mente ao pedido de equivalência dos estudos realizados por Breno Oliveira Lage, no Instituto Italo-Brasileiro Bicultural Fundação Torino e na Escola Internacional de Formação Gerencial, da Fundação Torino, ambos de Nova Lima, para fins de pros-seguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste parecer deverão acompanhar a documentação escolar do aluno.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2017.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo nº 41.867

Relatora: Márcia Nogueira Amorim

Parecer nº 467/2017

Aprovado em 29.6.2017

Examina pedido de equivalência à conclusão do Ensino Médio dos estudos realizados por Arthur Faria Pires de Lima, no Instituto Italo-Brasileiro Bicultural Fundação Torino e na Escola Internacional de Forma-ção Gerencial, da Fundação Torino, ambos do município de Nova Lima.

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de equivalência à conclusão do Ensino Médio dos estudos realizados por Arthur Faria Pires de Lima, no Instituto Italo-Brasileiro Bicultural Fundação Fundação Torino e na Escola Internacional de Formação Gerencial, da Fundação Torino, ambos de Nova Lima, para fins de pros-seguimento de estudos.

O número e a data de publicação deste parecer deverão acompanhar a documentação escolar do aluno.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2017.

a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora

04 981495 - 1

Processo nº 41.799

Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo

Parecer nº 413/2017

Aprovado em 26.6.2017

Examina pedido de autorização de funcionamento do curso Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio a ser ministrado pela Escola Técnica da Universidade do Vale do Rio Doce – ETEIT/UNIVALE, do município de Governador Valadares.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravel-mente à solicitação de autorização de funcionamento do curso Técnico em Informática integrado ao Ensino Médio a ser ministrado pela Escola Técnica da Universidade do Vale do Rio Doce – ETEIT/UNIVALE, no município de Governador Valadares, pelo prazo de 02 (dois) anos. Fica aprovado o respectivo Plano de Curso.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2017.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo nº 41.849

Relatora: Márcia Nogueira Amorim

Parecer nº 418/2017

Aprovado em 26.6.2017

Consulta da Gerente de Educação Básica do SESI/DRMG contendo indagações sobre a legislação que define o espaço mínimo, por aluno, em sala de aula, e a organização de sua pasta individual.

Conclusão

Pelo exposto, somos por que este Conselho dê ciência à Gerente de Educação Básica – SESI/DRMG dos seguintes termos em relação à consulta ora formulada:

- observada as questões técnicas, fica claro que não compete ao Serviço de Inspeção Sanitária da Prefeitura Municipal de Itaúna determinar a inclusão de documentos outros, além dos de praxe, na pasta individual do aluno. A escola tem liberdade para fazê-lo ou não;
- a recapitulação feita nos instrumentos legais trazidos à colação per-mite estabelecer, com segurança, que não há norma legal de âmbito nacional, que determine a definição de espaço físico e o número de alunos, por classe, em qualquer das etapas da Educação Básica.
Belo Horizonte, 20 de junho de 2017.

a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Processo nº 40.473

Relatora: Lina Kátia Mesquita de Oliveira

Parecer nº 426/2017

Aprovado em 27.6.2017

Manifesta-se sobre o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Colégio Lais Farnetti, de Sete Lagoas.

Conclusão